

**VENDA DE VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

(“Fundo”)

CNPJ/MF nº 21.126.275/0001-46

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

I – DATA, HORA E LOCAL: 14 de outubro de 2025, às 11:00 horas, na sede social do administrador, **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.318.407/0001-19 (“Administrador”), na Rua Amador Bueno n. 474, 1º andar – Bloco D, Santo Amaro, CEP 04.752-005.

II – CONVOCAÇÃO: Dispensada devido ao comparecimento de cotista(s) representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo (“Cotistas”).

III – MESA DIRETORA: Presidente: Sr. Marcos Vinicius de Barros Junior; Secretário: Sr. Rafael Moraes Mendes.

IV – ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da: **(i)** aprovação da renovação do período de revolvência; **(ii)** alteração da redação do fator de risco presente no item 15.8.9. do anexo descritivo da classe única de cotas do Fundo, intitulado “*Regime Tributário Aplicável à Classe*”; **(iii)** alteração e consolidação do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), o qual passará a vigorar com a nova redação constante no Anexo I à esta ata.

V – QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES: A assembleia foi instalada com a presença da totalidade do(s) Cotista(s) do Fundo e, ainda, dos representantes legais do Administrador e da **INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.576.569/0001-86, na qualidade de gestora do Fundo (“Gestora”).

Feitos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia, foram **APROVADAS** pelos Cotistas, sem reservas, as seguintes deliberações:

- (i)** A renovação do período de revolvência até o dia 30 de outubro de 2026, com a consequente alteração do item 3.3 da parte geral do Regulamento, o qual passará a vigorar conforme redação abaixo:

“3.3. Sem prejuízo do prazo de duração do Fundo, o Fundo terá período de revolvência até 30 de outubro de 2026, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de um ano caso os Cotistas não se manifestem em sentido contrário, observado o disposto no item 3.4 abaixo”

- (ii)** A alteração da redação do fator de risco presente no item 15.8.9. do anexo descritivo da classe única de cotas do Fundo, intitulado “*Regime Tributário Aplicável à Classe*”, a qual passará a vigorar conforme a redação abaixo:

“15.8.9. Regime Tributário Aplicável à Classe. Nos termos da Lei nº 14.754/23, condicionado ao enquadramento da Classe como “entidade de investimento”, conforme a definição na Resolução CMN nº 5.111/23, e à observância da Alocação Mínima para Fins Tributários, a Classe não estará sujeita à tributação periódica de que trata a seção II do capítulo II da Lei nº 14.754/23. Não é possível garantir que todos os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23 sejam sempre atendidos, de modo que os rendimentos das aplicações na Classe poderão sujeitar-se à tributação periódica. Também não há garantia de que a GESTORA conseguirá fazer com que a Classe permaneça como entidade de investimento. Atendidos, de forma contínua, os requisitos previstos na Lei nº 14.754/23 e na Resolução CMN nº 5.111/23, a Classe manter-se-á qualificada como “entidade de investimento” e, nessa condição, não estará sujeita à referida tributação periódica”

- (iii) A consolidação do Regulamento, o qual passará a vigorar em 17 de outubro de 2025.

O(s) cotista(s) autoriza(m) o Administrador e a Gestora do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

A dispensa do envio, pelo Administrador, de comunicação acerca do resumo das deliberações desta assembleia, considerando que houve o comparecimento do(s) cotista(s) representando a totalidade das cotas do Fundo.

VI – Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

DocuSigned by:
Marcos Vinicius de Barros Junior
3AEDDB42912347C...
Marcos Vinicius de Barros Junior
Presidente

Assinado por:
Rafael Moraes Mendes
376E219BAED744B...
Rafael Moraes Mendes
Secretário

Assinado por:
Rafael Moraes Mendes
376E219BAED744B...

DocuSigned by:
Sarah Almeida Barros Soares
4E2E55CDEBBE423...

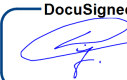
S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.
Administrador

DocuSigned by:
Marcelo Girardon
B6CB0A9210EE413...

DocuSigned by:
Vitor Guimarães Bidetti
D18CD842494D470...

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

**LISTA DE COTISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
DO VENDA DE VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 21.126.275/0001-46,
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nome do Cotista:	Assinatura do Cotista:
BANCO RCI BRASIL S.A CNPJ/MF: 62.307.848/0001-15	DocuSigned by:  7EE2F61A2C7A4DB... DocuSigned by:  8ECC8AA0113F4CB...

ANEXO I

**VENDA DE VEÍCULOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.126.275/0001-46,
REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

Regulamento